



LEI ORDINÁRIA Nº. 1682, DE 23 DE JULHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 104.128,40 (Cento e Quatro Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e quarenta centavos) referente ao Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, destinado ao Município de Congonhal.

(375) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

02.07.01 - OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

25 - ENERGIA

752 - ENERGIA ELETRICA

0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO

1.041 - AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA URBANA

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Valor: R\$ 104.128,40 (Cento e Quatro Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e quarenta centavos)

Adiciona: R\$ 104.128,40

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial;

FONTE:

2.751.00 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Valor: R\$ 104.128,40 (Cento e Quatro Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e quarenta centavos)



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade**!

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 23 de julho de 2025.

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal